



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 2.773/2011

“Autoriza o Poder Executivo a, abrir Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **Sr. Alcides Batista Filho**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, art. 54 da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abre ao Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2011, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), discriminado por seu elemento de despesa:

EDUCAÇÃO E CULTURA

07.002 – GERENCIA DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR

07.002.12 – Educação

07.002.12.361 – Ensino Fundamental

07.002.12.361.0034 – Transporte Escolar para o Ensino Fundamental

07.002.12.361.0034.1042 – Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar

4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial, aberto em conformidade com artigo anterior serão obtidos nos termos artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 e seus incisos.

Parágrafo Único – Autoriza a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite autorizado nesse crédito.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Araguaia, 28 de fevereiro de 2011.

ALCIDES BATISTA FILHO
Prefeito Municipal